



DOQ 257 ANO 2

LEI Nº 1179/14, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

“Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos Servidores do Município de Queimados.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa a revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais estatutários ativos, inativos e pensionistas em 1,36% (um inteiro e trinta e seis centésimos por cento).

Parágrafo único - Fixa o piso salarial da Prefeitura em R\$ 441,75 (quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - A implementação da revisão anual prevista na Constituição Federal no art. 37, X, deverá atender aos limites fixados na LRF.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O